



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº 196/09

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a ratificar o protocolo de intenções, confirmando sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, bem como adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para os Consórcios Públicos, na forma e condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Apucarana, a ratificar o protocolo de intenções, confirmando sua participação, por prazo indeterminado, no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR**, composto inicialmente pelos Municípios de Apucarana, Rio Bom, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Faxinal, Grandes Rios, Jandaia do Sul, Kaloré, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Sabáudia e São Pedro do Ivaí, mediante expressa anuência em ata da Assembléia Geral de alteração estatutária, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas médicas especializadas e ambulatoriais odontológicas, psicossocial, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como outros que se fizerem necessários para implementação dos serviços na área de saúde pública.

Parágrafo Único – Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico único para consórcios públicos regulamentado pela Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido consórcio.

Art. 2º - O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR**, em razão de sua alteração estatutária, será constituído sob a forma de associação pública, com personalidade de direito público, natureza autárquica interfederativa e sem fins lucrativos.

Art. 3º - O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR**, obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, nos municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e/ou complementares, através de gestão associada, pagamentos “per capita” por município, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contratos com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR**, visando à execução direta e indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológicas, especializada e ambulatorial e psicossocial, sendo dispensada a licitação, representando o Município perante todas as esferas de Governo.

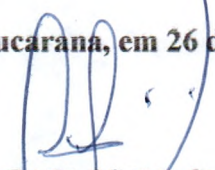
Parágrafo Único – Constituem, ainda, serviços públicos passíveis de gestão associada, a concessão, permissão, parceria e termos similares a serem executados pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR**, em favor do Município consorciado, as ações concernentes à implantação, manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde prestados pelo Consórcios a administração, execução de programas governamentais, projetos afins e a implantação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município Consorciado.

Art. 5º - O Consórcio público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços, mediante cálculo “per capita”, cujo valor é estabelecido em assembléia geral do CISVIR, nos termos de seu estatuto e contratos firmados.

Art. 6º - Aplica-se a relação jurídica entre o Município e o consórcio público, o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 26 de outubro de 2009.


JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL